

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO CONCLUSIVO

COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 003/2020
CONVÊNIO Nº. 883.722/2019
MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a revitalização, adequação e melhoria no atendimento para o Serviço de Apoio Diagnóstico da instituição, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Anexo III (Especificações Técnicas), além do Termo de Referência que é parte integrante desta Cotação Prévia.

Retornam os autos para exame do processo na modalidade Cotação Prévia de Preço n. 003/2020, tipo menor preço, em atendimento ao Convênio N. 883.722/2019, celebrado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Ministério da Saúde. A Comissão Especial de Julgamento foi instituída por meio da Portaria da Presidência 005/2020, datada em 05 de fevereiro de 2020.

A presente Cotação Prévia de Preço foi regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, ficando disponível na Plataforma +Brasil e na página web da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande: <http://www.santacasacg.org.br/cotacao-previa>, cuja publicidade ocorreu em 17 de fevereiro de 2020, conforme estabelecido no Art. 46 da Portaria Interministerial Nº 424/2016 e Inciso III, Art. 21 da Lei 8.666/1993.

Compõe o presente processo de execução: Edital de Cotação Prévia N. 003/2020, Anexo I – Declaração de Habilitação, Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta Técnico-Comercial, Anexo III – Especificações Técnicas. O referido edital foi analisado pela Assessoria Jurídica da instituição, no qual emitiu o Parecer Jurídico Favorável ao instrumento convocatório, datado em 10 de fevereiro de 2020.

Todas as propostas foram apresentadas tempestivamente, sendo das seguintes empresas: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA – CNPJ. N. 11.405.384/0001-49, BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ. N. 10.515.403/0001-27, DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ. N. 05.375.249/0001-03, GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA – CNPJ. N. 00.029.372/0002-21, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ. N. 05.743.288/0001-08, IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ. N. 12.255.403/0001-60, KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ. N. 71.256.283/0001-85, LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ. N. 02.799.882/0001-22, MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ. N. 08.140.941/0001-32, PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA – CNPJ. N. 58.295.213/0021-11, SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME – CNPJ. N. 12.246.862/0001-88, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ. N. 01.449.930/0006-02 e VMI TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ. N. 02.659.246/0001-03.**

A empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ. N. 05.743.288/0001-08**, foi desclassificada com fundamento no subitem 5.7, Inciso I do edital, em virtude de impor condições contrárias e alternativas não previstas no edital (aplicação de multas, juros e tributos futuros a cargo da compradora).

A empresa **MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** – CNPJ. N. 08.140.941/0001-32, foi desclassificada com fundamento de não apresentar documentos solicitados nas letras “b” – Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais na língua portuguesa, “d” - Declaração de Habilitação (Anexo I) e “e” – Declaração da empresa participante, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto neste edital do subitem 4.3., impossibilitando totalmente sua participação no processo de compras.

O Edital estabeleceu que seria escolhida a proposta que apresentar o menor preço, **desde que o referido item obtenha as qualidades técnicas iguais ou superiores aos parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, além dos aspectos funcionais/assistenciais satisfatórios na linha de cuidado dos pacientes desta instituição**, sendo avaliada através de técnicos especializados, conforme **Memorando nº 068/2020 – CREFIT/Santa Casa Campo Grande em 07 de abril de 2020 e Parecer da Equipe Técnica conforme Memorando nº 42/2020 – GSD Campo Grande em 29 de abril de 2020**. Houve, posteriormente, a emissão do Parecer de Resultado, assinado pelo presidente da Comissão Especial de Julgamento, datado em 15 de maio de 2020, mediante publicação dos seguintes vencedores:

Para o item nº. 01 - “APARELHO DE RAIOS X – FIXO DIGITAL”, a proposta tecnicamente classificada da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ. N. 71.256.283/0001-85, com o valor unitário de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Para o item nº. 02 - “ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA”, a empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ. N. 05.375.249/0001-03, com o valor unitário de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Os respectivos vencedores atenderam tempestivamente com as exigências atribuídas à habilitação constantes no tópico 6 do edital.

A empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** – CNPJ. N. 02.659.246/0001-03, representada pela empresa SUPRIMED COMÉRCIO DE MAT. MÉD. HOP. E LABORATORIAL LTDA – EPP, solicitou vistas ao processo no dia 15 de maio de 2020, requerendo cópias das propostas comerciais das empresas: KONICA Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda e LOTUS Indústria e Comércio Ltda. No entanto, a mesma não apresentou recurso.

Houve a apresentação de recurso administrativo da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI** – CNPJ. N. 05.743.288/0001-08 no dia 21 de maio de 2020, solicitando a reconsideração de sua proposta, tendo em vista o parecer de resultado mediante desclassificação da mesma com fundamento no subitem 5.7, Inciso I do edital, no qual impôs condições contrárias e alternativas não previstas no edital (aplicação de multas, juros e tributos futuros a cargo da compradora).

Após acolhimento do recurso administrativo da empresa Hospcom, a Comissão Especial de Julgamento observou que os critérios apresentados no processo recursal divergiam com a sua proposta original. Logo, em face do princípio da vinculação do instrumento convocatório e de sua fundamentação legal, com fulcro no subitem 10.3 do edital da Cotação Prévia

003/2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 43, Inciso VI, § 3º, a comissão avaliou como objeto de reanálise os documentos apresentados da empresa Hospcom na sua proposta original, **sendo vedada a inclusão posterior de critérios e outras informações que deveriam constar originariamente na proposta, indeferido totalmente** o recurso administrativo impetrado pela empresa Hospcom, com a devida anuência da Assessoria Jurídica da instituição, mantendo o parecer de resultado inicialmente apresentado. **O Parecer de Resposta do aludido recurso foi enviado no dia 28 de maio de 2020.**

Conclusão:

Com a certeza de que o presente certame tramitou regularmente, com todos os atos administrativos atribuídos, a Comissão Especial de Julgamento, os quais foram processados em conformidade com os princípios básicos que norteiam o processo público de compras eletrônicas realizadas no Portal de Convênios, por intermédio do sistema PLATAFORMA +BRASIL, declaro todas as suas fases perfeitas e acabadas.

Finalizando as atribuições concernentes a esta, ADJUDICO como vencedoras as propostas das empresas conforme abaixo:

- **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ. N. 71.256.283/0001-85, do item: APARELHO DE RAIOS X – FIXO DIGITAL (02 unidades) no valor global de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
- **DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ. N. 05.375.249/0001-03, do item: ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA (1 unidade) no valor global de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

E para que o mesmo possa surtir seus efeitos legais, submeto o presente processo para apreciação do senhor presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e, se perfeito, culminará em **homologação**.

É o Parecer.

Campo Grande – MS, 04 de junho de 2020.



Ricardo Fernandes Maciel
Presidente da Comissão Especial de Julgamento



Dr.ª Maria de Fátima Gomes
OAB/MS Nº 2708
Anuência Jurídica em: 04/06/2020